

Of. nº 198/GP.

Paço dos Açorianos, 4 de março de 2011.

Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “Cria 3 (três) cargos de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação (TI), no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412, de 9 de junho de 1989.”

A postulação, ora submetida, decorre da necessidade premente do DMAE de potencializar sua capacidade instalada de pessoal técnico, principalmente nessa crítica área, que é a de sistemas de informação.

Atualmente, o Departamento, a exemplo de outras instituições, tem nos sistemas de informação os dados que dão suporte às decisões gerenciais, operacionais e de relacionamento com clientes. Tais sistemas carecem de constante aperfeiçoamento e o gerenciamento dessa estrutura deve ser feita através de técnicos especializados em análise e segurança de “softwares”.

Cabe reforçar que o parque tecnológico, no mesmo sentido dos sistemas, deve ser constantemente atualizado, com a busca de novos equipamentos que possam dar conta do suporte ao negócio, bem como respostas rápidas e precisas aos consumidores. Essa atualização, para que ocorra com o melhor custo benefício, considerando a velocidade que o ramo se desenvolve, merece o cuidado desses técnicos, que pela capacitação, estarão preparados para dar tal retorno.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A equipe atual que coordena a atividade no Departamento é demasiado enxuta, contando com 2 (dois) servidores apenas, o que gera demora no acompanhamento das demandas, provocando insatisfação nos usuários internos que se esforçam em dar retornos com celeridade aos clientes do DMAE. Dentre os sistemas utilizados, destacamos o de RH, de ordens de serviços, de relacionamento com clientes e de automação industrial, além de outro voltados aos processos de controles internos.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja, em breve tempo, analisado e aprovado por essa Câmara Municipal, renovo meus votos de apreço e consideração.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 010/11.

Cria 3 (três) cargos de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação (TI), no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412, de 9 de junho de 1989.

Art. 1º Ficam criados, no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412, de 9 de junho de 1989, conforme segue:

TP – GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	Código	Referências	
Analista de Tecnologia da Informação	ES-2-21.NS	A, B, C, D	3

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.

ANEXO à Lei nº

CLASSE: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GRUPO: ES – GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

IDENTIFICAÇÃO: a) Código: TP-2-07.07

b) Referências: A, B, C, D

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: assegurar o suporte técnico e administrativo às ações de saneamento básico, por meio do planejamento, organização e execução de atividades técnico-administrativas relacionadas à gestão de tecnologia de informação, desenvolvimento de sistemas, redes, suporte técnico, visando garantir a qualidade requerida dos serviços prestados pelo DMAE;

B) Descrição Analítica: Prestar assessoria especializada aos clientes internos e externos relativa à sua área de atuação; produzir e analisar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área de atuação; produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação; desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas à área de atuação, em consonância com as necessidades do setor e do Departamento; desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários ao funcionamento do Departamento; gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação; pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos necessários ao funcionamento do Departamento; efetuar diagnósticos e implantar soluções cabíveis; manter registros e relatórios sobre os serviços executados; coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas; controlar, preservar e operar veículos, máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; desenvolver e aplicar formas para atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenvolver atividades de capacitação; e representar o Departamento no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

B) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

**RECRUTAMENTO:**

A) Forma: preferencial ou geral, a ser efetuado por área de especialização, de acordo com as necessidades do serviço.

**B) Requisitos:**

1. Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
2. Idade: 18 anos completos;
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.